



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 010 de 12/08/2021, do Legislativo Municipal, que “**Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tabapuã e dá outras providências**”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de Setembro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica fixado a remuneração dos cargos públicos, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, que passam a corresponder as seguintes referências:

I – Chefe de Gabinete, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

II – Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

III – Assessor de Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência “4” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

IV – Procurador Jurídico, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

V – Diretor de Secretaria, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VI – Contador, será remunerado pela referência “5” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VI – Auxiliar de Secretaria, será remunerado pela referência “03” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VII – Recepcionista, será remunerado pela referência “02” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei;

VIII – Executor de Serviços Gerais, será remunerado pela referência “01” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente lei

Art. 2º. A remuneração dos servidores abrangidos pelas disposições desta lei complementar, compreendem, além dos vencimentos, na forma indicada no anexo, outras vantagens pecuniárias e gratificações oferecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As atividades de tesoureiro, gestão de patrimônio e almoxarifado e de licitações e contratos serão gratificados na seguinte conformidade:

I – Para o servidor designado para responder pela atividade de tesoureiro será devida gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

sobre o valor da referência correspondente ao seu cargo, do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente lei.

II – Para o servidor designado para responder pela atividade de gestão de patrimônio e almoxarifado será devida gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência correspondente ao seu cargo, do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente lei.

III – Para o servidor designado para responder pela atividade de licitação e contratos será devida gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência correspondente ao seu cargo, do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente lei por processo realizado.

Parágrafo único: As gratificações de que trata este artigo não se incorporarão aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 27 de Setembro de 2021.

Fabrício Montes de Mattos
Presidente

Lincoln José Franco
Vice-Presidente

Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO I ESCALA DE VENCIMENTOS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R\$ 1.200,00
02	R\$ 1.550,00
03	R\$ 1.850,00
04	R\$ 2.500,00
05	R\$ 3.500,00
06	R\$ 4.815,33

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 27 de setembro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antoniotti
Responsável pelos Serviços de Secretaria